



**Ministério Público Federal**  
**Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte**

**PREGÃO N.º 07/2007**

**PROCESSO MPF/PRRN Nº 08118.000511/2007**

**DATA DE ABERTURA:** 26 de dezembro de 2007.

**HORÁRIO:** 14 horas (tolerância de 10 minutos), horário local.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro, 743, Tirol, Natal-RN.

A **PROCURADORIA-DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio de seu Coordenador de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 002, de 06 de abril de 1993, do Exmº. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República neste Estado, torna público que o Pregoeiro deste órgão e sua equipe de apoio, instituídos pela Portaria n.º 55 de 14 de maio de 2007, da Senhora Procuradora-Chefe da PR/RN, realizarão licitação do tipo menor preço, na modalidade PREGÃO, na forma presencial, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n.º 3.555 de 08.08.2000, e da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes

**RETIRADA DESTE EDITAL PELA INTERNET** - O *download* deste Edital estará disponível gratuitamente na página na Internet: <http://www.prrn.mpf.gov.br> ou na sede da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol, Natal-RN, ao custo total de R\$ 1,80.

## **I – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital tem por objeto a **aquisição e fornecimento de material de consumo**, no que se refere a suprimentos de informática e material de expediente, para esta Procuradoria da República, conforme especificação constante no Anexo I deste Edital.

**1.2.** São partes integrantes deste Edital:

- ⇒ Termo de Referência (Anexo I);
- ⇒ Modelo de Declaração de fatos impeditivos (Anexo II);
- ⇒ Modelo de Declaração nos termos do Decreto n.º 4.358/2002 (Anexo III);
- ⇒ Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo IV);
- ⇒ Modelo de Termo de Credenciamento (Anexo V); e
- ⇒ Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (anexo VI).

## **II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos

**2.2.** As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão entregar ao Pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, a “PROPOSTA COMERCIAL” e

“DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” contendo na parte externa o número do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

**2.3.** Não poderão participar deste Pregão:

**2.3.1.** Consórcio de empresas;

**2.3.2.** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**2.3.3.** Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**2.3.4.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte.

### **III – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, assim como, não será admitida a participação de mais de 01 (um) representante por empresa.

**3.2.** Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.3.** O credenciamento deverá ser entregue e comprovado ao Pregoeiro na sessão de abertura, por meio de **documentos apartados** dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação para Habilitação”. O representante que não conseguir comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso e demais atos inerentes ao certame ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão. (Art. 11, inciso IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000).

**3.4.** O credenciamento far-se-á através de:

**a) Instrumento Público de Procuração**, com poderes que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade de pregão;

**b) Procuração** outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto (**devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente - originais ou cópias autenticadas**), que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade de pregão;

**c) Termo de Credenciamento**, (nos termos do modelo constante do Anexo V), outorgado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto (**devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente - originais ou cópias autenticadas**), que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade de pregão.

**3.4.1.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, **acompanhado do original ou cópia autenticada**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.5. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).

**3.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI.

**3.7.** Quem prestar declaração falsa no documento de que trata o item anterior sujeitar-se-á à penalidade prevista no item 7.1 do capítulo VII deste edital.

**3.8.** Os documentos mencionados neste capítulo, necessários ao credenciamento, não precisam ser apresentados em envelopes lacrados.

#### **IV - DA PROPOSTA**

**4.1.** A **Proposta Comercial** deverá ser apresentada, **em uma única via**, através do Envelope nº. 01, devidamente lacrado, possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres expressos no modelo abaixo:

**(CNPJ, razão social, endereço completo e telefone do licitante)**

Ao Pregoeiro

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RN

PREGÃO Nº. \_\_/2007 – MPF

ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

**4.2.** A proposta poderá ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos e apresentada em papel timbrado da Empresa ou aposição do carimbo com o nº do CGC , sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco; devendo **obrigatoriamente**, indicar:

- a) os preços unitários e total, em moeda nacional, devendo os preços serem expressos em algarismos e por extenso;
- b) especificação clara e completa do material a ser adquirido, com a **indicação de sua marca**; e
- c) uma única cotação de preço para cada lote.

**4.2.** A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) a inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do material e que, se vencedora, a licitante entrega-lo-á pelo valor resultante da sua proposta;
- c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- d) que o fornecimento do material será efetuado mediante entrega imediata, devendo ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho; e
- e) que o **prazo de validade do produto**, será de no mínimo 12 meses, contados de sua entrega.

**4.3.** A empresa vencedora deverá apresentar nova proposta de acordo com o valor final ofertado neste Pregão.

#### **V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se verificará a conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

**5.2.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

**5.2.1.** Para os itens do Lote **02**, **será exigida cotação de cartuchos originais novos da marca HP, não recondicionados, não remanufaturados e não reciclados**, conforme justificativa técnica, mediante parecer técnico da Coordenação de Informática - PR/RN, anexa ao processo.

**5.3.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**5.4.** Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de **menor preço por lote**, em conformidade com o Anexo I, e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

**5.5.** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, devendo estes estarem compatíveis com os praticados pelo mercado local.

**5.6.** Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, relativamente à proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**5.6.1.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas, salvo em se tratando de empresa enquadrada nos termos do item 3.6 do Capítulo III deste edital, caso em que se observarão as disposições dos itens 5.7 a 5.12 deste capítulo.

**5.6.2.** Ao Pregoeiro cabe autorizar o uso de celular pelo licitante que necessitar de autorização de seu superior para obter menor valor de lance, que beneficiará a Administração; porém, o uso desse artifício limitar-se-á a uma ligação por fase de lances com duração de no máximo 10 min.

**5.7.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a licitante classificada em primeiro lugar não for uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o Pregoeiro convocará a mais bem classificada para ofertar, no prazo máximo de cinco minutos, nova proposta inferior àquela inicialmente vencedora da fase de lances. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

**5.8.** Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, pela ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no item anterior.

**5.9.** No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar nova proposta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da contemplada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

**5.10.** Caso a primeira classificada for uma “microempresa” ou de “empresa de pequeno porte”, conforme o art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, será ela considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Capítulo VI deste edital.

**5.11.** Não ocorrendo a apresentação de propostas menores que a da primeira classificada não ME ou EPP, nos termos do itens 5.7 a 5.9, essa será considerada vencedora, e o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da referida licitante, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Capítulo VI deste edital.

**5.12.** Não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais e não havendo nenhuma “microempresa” ou “empresa de pequeno porte”, nas condições acima e existindo propostas idênticas, observar-se-á o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93. Permanecendo o empate, será efetuado sorteio.

**5.13.** Após a fase de lances, será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em), para cada lote, o **menor preço final**.

**5.14.** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, levando-se em conta os valores aceitáveis no mercado.

**5.15.** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio para decidir quem, dentre os empatados, iniciará a etapa de lances. Não

havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances será efetuado novo sorteio para definir o vencedor, sem prejuízo da negociação direta do Pregoeiro com o sorteado.

**5.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo VII, deste Edital.

**5.17.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidos no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**5.18.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**5.19.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**5.20.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será(ão) declarado(s) o(s) proponente(s) vencedor(es), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) item(s) para o(s) qual(is) apresentou(aram) proposta(s).

**5.21.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentou proposta.

**5.22.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

**5.23.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**5.24.** No caso de divergência(s) entre o(s) valor(es) unitário(s) e total ou por extenso e em algarismos, informado pela licitante, prevalecerá(ão) sempre o(s) primeiro(s).

## **VI - DA HABILITAÇÃO**

**6.1.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentação para Habilitação” da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Capítulo VI.

**6.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, através do Envelope nº. 02, devidamente lacrado, possuindo em sua parte externa os seguintes dizeres:

|   |
|---|
| (CNPJ, razão social, endereço completo e telefone do licitante)<br>Ao Pregoeiro<br>PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO RN<br>PREGÃO N°. ___/2007 – MPF<br>ENVELOPE 2 – “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” |
|---|

**6.3.** O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar da presente licitação:

**6.3.1.** Declaração expressa do responsável pela firma de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, conforme modelo constante no anexo II;

**6.3.2.** Declaração expressa do licitante de que não existem na sua empresa trabalhadores nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (Modelo - Anexo IV)

**6.3.3.** Certidão Negativa do Débito junto à Fazenda Federal, referente à **Certidão Conjunta** perante a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme IN/RFB nº 734/2007 e Decreto nº 6.106/2007;

**6.3.4.** Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, dentro do prazo de validade;

**6.3.5.** Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade; e

**6.4.** As empresas não cadastradas no SICAF que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido por qualquer órgão ou Entidade Pública e nos termos do Parágrafo 3º do Art. 32 da lei 8.666/93, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 6.3.3 ao 6.3.5.

**6.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.6. As empresas regularmente cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF**, instituído pela Secretaria de Administração Federal, conforme Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, e que estiverem com a documentação fiscal validada, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 6.3.3. ao 6.3.5;

**6.7.** Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**6.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**6.9.** No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado o menor preço, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital;

**6.10.** O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de 10 dias após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la nesse período. Após esse prazo a documentação poderá ser destruída.

## **VII - DAS PENALIDADES**

**7.1.** A licitante que dentro do prazo de validade de sua proposta negar-se a assinar o termo de contrato, deixar de retirar a nota de empenho, ou deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**7.2.** Pela inexecução parcial ou total do contrato, assegurada a ampla defesa, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente da Unidade do MPU, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

**7.3.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

**a)** multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, pelo atraso injustificado no fornecimento do material, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia de atraso, os bens ou produtos poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste ato convocatório.

**b)** pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**b.1)** advertência;

**b.2)** multa de 10% (dez por cento), por inexecução do contrato, sobre o valor total da contratação, e de 5% (cinco por cento) se ocorrer inexecução parcial, cumulativamente ou não com outras sanções, reconhecendo a contratada, desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

**b.3)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PR/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**b.4)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que nesse caso é o Procurador Geral da República.

**7.4.** Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**7.5.** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 7.3, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas a advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

**7.6.** Das penalidades que tratam o item 7.3, “a” e “b”, exceto o subitem “b4”, cabem recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**7.6.1.** Caberá pedido de reconsideração, de decisão do Procurador Geral do MPF, da penalidade do subitem “b.4”, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

## **VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

**8.1.** A impugnação ao ato convocatório será feita nos termos do art. 12 do Dec. 3.555 de 08.08.2000.

**8.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo registrado em ata a síntese das razões, devendo o recorrente juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes, ocorrerá em igual número de dias, a ocorrer do término do prazo do recorrente.

**8.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame importará preclusão do direito recursal. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos

**8.3.** Os recursos contra atos do Pregoeiro serão dirigidos ao Sr. Coordenador de Administração da Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio daquele, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los àquela Autoridade, que devidamente informada, fará apreciação e decisão no mesmo prazo.

**8.3.1.** A decisão do Coordenador de Administração será encaminhada à Procuradora-Chefe da PR/RN para apreciação.

**8.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala XXX do Edifício-Sede desta Procuradoria, sito à Av. Deodoro, 743, Tirol, Natal-RN.

## **IX - DA DOTAÇÃO**

**9.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público Federal.

## **X – REAJUSTE**

**10.1.** O objeto deste Pregão será irremovível.

## **XI- DAS OBRIGAÇÕES**

**11.1.** A licitante deverá fornecer todos os materiais para os quais tenha sido considerada vencedora, no preço e prazo estipulado na proposta.

**11.2.** Os materiais deverão atender às especificações exigidas neste Edital e às normas técnicas da ABNT e da ANVISA/MS, no que couberem, inclusive no que se refere à validade e garantia dos produtos.

**11.2.1.** Todos os produtos deverão apresentar na embalagem a data de fabricação e sua validade.

**11.3.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado desta Procuradoria, situada na Av. Deodoro, 743, Tirol, Natal-RN, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos pelo Responsável da Seção de Material e Patrimônio(SEMAP).

**11.4.** A Contratada se obriga a substituir o material que, durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso.

**11.5.** A Contratada fica isenta de qualquer responsabilidade quanto ao manuseio, uso e guarda inadequados dos produtos pela Contratante.

## **XII - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO MATERIAL**

**12.1** O Objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do objeto; e definitivamente, no prazo máximo de 05 dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e sua conseqüente aceitação.

**12.2** A Contratada deverá informar, antecipadamente, a data e a hora de entrega do material para recebimento pelo Responsável da Seção de Material e Patrimônio(SEMAP), de 8 às 19 horas.

**12.3** A entrega do material, pela **Contratada**, e o recebimento provisório, pela **Contratante**, não implica em sua aceitação.

**12.4** Finda a etapa de recebimento, estando o material em conformidade com a proposta vencedora, será confirmado na própria Nota Fiscal o Recebimento Definitivo.

**12.5** Caso os produtos sejam, após o recebimento definitivo, achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para substituir os bens rejeitados.

## **XIII - DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na conta corrente do licitante vencedor, por intermédio de Ordem Bancária, após a entrega efetiva do material no Almoxarifado desta Procuradoria, e do ateste da nota fiscal, acompanhada do termo de recebimento definitivo.

**13.2.** O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do material, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

**13.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** A critério da Administração poderá ser solicitada a apresentação de amostra do produto ao licitante vencedor para verificar se está conforme as especificações constantes no Anexo I e serem submetidas aos procedimentos de testes descritos no Anexo I deste edital. Se não estiver em conformidade com as especificações exigidas no referido anexo ou não forem aprovadas nos testes supracitados a licitante será desclassificada e o segundo melhor preço será convocado nos termos inciso XVI do art. 4º da Lei 10.520, de 17/07/2002

**14.2.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**14.3.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei n.º 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei n.º 9648/98.

**14.4.** Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Sr. Coordenador de Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

**14.5.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.6.** Ocorrendo a hipótese prevista no item 14.4, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**14.7.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, providências relativas às orientações contidas no presente Pregão ou impugnação do ato convocatório, poderão ser solicitadas por escrito até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame, ao Pregoeiro desta Unidade, a quem caberá decidir no prazo de vinte e quatro horas, na forma do art. 12, §§ 1º e 2º do Dec. 3.555/2000, neste endereço, sala da Coordenadoria de Administração, por Fax: (84) 3232 3951, ou ainda, por e-mail: [campelo@prrn.mpf.gov.br](mailto:campelo@prrn.mpf.gov.br)

**14.8.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Coordenador de Administração para o procedimento de homologação.

**14.9.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

Natal, 11 de dezembro de 2007

---

Coordenador de Administração da PR/RN

## ANEXO I

### PREGÃO N.º 07/2007

#### T E R M O D E R E F E R Ê N C I A

##### **1 – OBJETO**

Aquisição de material de consumo no que se refere a: material de expediente complementar, e suprimentos de informática.

##### **2 – JUSTIFICATIVA**

Dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela PR/RN, PRM'S MOSSORÓ E CAICÓ no âmbito do MPF, que com o crescente número de servidores, provocado pelos últimos concursos de remoção, e aumento no consumo de material nesta Unidade Gestora.

##### **3 – VALOR DE REFERÊNCIA POR LOTE:**

Lote 01: R\$ 2.808,90( Dois Mil, Oitocentos e oito Reais e Noventa Centavos); Lote 02: R\$ 19.477,70 ( dezenove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e setenta centavos), Lote 03: R\$ 778,00 (setecentos e setenta e oito), sendo considerados os preços médios de mercado local.

##### **4 – PRAZO DE ENTREGA**

O fornecimento do material será efetuado mediante entrega imediata, devendo ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

##### **5 – PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS**

O prazo de validade dos materiais será de no mínimo 12 (doze) meses, especialmente para os materiais de suprimentos de informática (Lote:02), a contar do recebimento definitivo.

##### **6 – JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de menor preço, por **lote**.

##### **7 – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

A despesa deverá correr à contra elemento número 3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

##### **8 – CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os materiais deverão ser entregues às expensas do particular, sendo a entrega realizada junto à Seção de Controle, Material e Patrimônio (SECMAP) desta Procuradoria da República, em horário previamente acordado com o responsável pela seção através do telefone: (84) 3232 -3920.

O endereço de entrega é:

Av. Deodoro da Fonseca, 743, Tirol  
Natal-RN CEP 59.020-600  
SECMAP  
Fone: (84) 3232-3920

\_\_\_\_\_  
Chefe da SECMAP

**ANEXO I**  
**PREGÃO N.º 07/2007**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LOTE 01:**

| ITEM                    | ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO |
|-------------------------|---|---------|------------|-------|
| 01                      | AGENDA PERMANENTE – TIPO SECRETÁRIA – TAMANHO MÉDIO(1/4)SEM ESPIRAL COM ÍNDICE ALFABÉTICO, NA COR PRETA OU MARROM OU AZUL | UN      | 30         |       |
| 02                      | ALMOFADA P/CARIMBO - TAMANHO MÉDIO – TINTA NA COR AZUL  | UN      | 5          |       |
| 03                      | APONTADOR P/ LÁPIS GRAFITE Nº 02 COM DEPÓSITO PLÁSTICO  | UN      | 50         |       |
| 04                      | BARBANTE C/ÚNICO FIO EM ALGODÃO BRANCO P/ AMARRAR PROCESSO  | Rolo    | 10         |       |
| 05                      | BARBANTE PLÁSTICO P/ AMARRAR JORNAIS (AMARRILHO)  | Rolo    | 5          |       |
| 06                      | BLOCO AUTO-ADESIVO PARA RECADOS, AMARELO (PEQUENO) – PACOTE NO MÍNIMO C/33MMX51MM COM 4UND C/100 FOLHAS CADA              | PT      | 220        |       |
| 07                      | BLOCO P/ RECADOS AUTO-ADESIVO PARA RECADOS AMARELO (MÉDIO) - 76X76MM COM 01UND C/100 FOLHAS                               | UN      | 200        |       |
| 08                      | BOBINA DE PAPEL BRANCO P/ FAX – NO MÍNIMO 216MMX30M   | UN      | 100        |       |
| 09                      | BOBINA DE PAPEL P/ MÁQUINA DE CALCULAR ELÉTRICA NO MÍNIMO 57MM X 30M  | UN      | 10         |       |
| 10                      | BORRACHA BRANCA MÉDIA MACIA PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS DE ESCREVER  | UN      | 35         |       |
| 11                      | BORRACHA BICOLOR MACIA PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS DE ESCREVER   | UN      | 30         |       |
| <b>Total do Lote 01</b> |   |         |            |       |

**LOTE 02:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO |
|------|---|---------|------------|-------|
| 01   | CARTUCHO PRETO HP 600 - 51629GL P/ IMPRES. HP DESKJET, <b>ORIGINAL DO FABRICANTE HP</b> , NÃO RECONDICIONADO, NÃO RECICLADO E NÃO REMANUFATURADO. | UN      | 04         |       |
| 02   | CARTUCHO COLOR HP 600 – 51649N P/IMPRES. HP DESKJET, <b>ORIGINAL DO FABRICANTE HP</b> , NÃO RECONDICIONADO, NÃO RECICLADO E NÃO REMANUFATURADO.   | UN      | 2          |       |
| 03   | CARTUCHO PRETO HP21 PARA IMPRESSORA HP3920, <b>ORIGINAL DO FABRICANTE HP</b> , NÃO RECONDICIONADO, NÃO RECICLADO E NÃO REMANUFATURADO.            | UN      | 12         |       |

|                         |   |       |    |  |
|-------------------------|---|-------|----|--|
| 04                      | CARTUCHO COLOR HP22 PARA IMPRESSORA HP3920, <b>ORIGINAL DO FABRICANTE HP</b> , NÃO RECONDICIONADO, NÃO RECICLADO E NÃO REMANUFATURADO.        | UN    | 12 |  |
| 05                      | CARTUCHO PRETO HP92 PARA IMPRESSORA HP1510, <b>ORIGINAL DO FABRICANTE HP</b> , NÃO RECONDICIONADO, NÃO RECICLADO E NÃO REMANUFATURADO.        | UN    | 8  |  |
| 06                      | CARTUCHO COLOR HP93 PARA IMPRESSORA HP1510, <b>ORIGINAL DO FABRICANTE HP</b> , NÃO RECONDICIONADO, NÃO RECICLADO E NÃO REMANUFATURADO.        | UN    | 8  |  |
| 07                      | CARTUCHO PRETO HP56 PARA IMPRESSORA HP1350, <b>ORIGINAL DO FABRICANTE HP</b> , NÃO RECONDICIONADO, NÃO RECICLADO E NÃO REMANUFATURADO.        | UN    | 4  |  |
| 08                      | CARTUCHO COLOR HP57 PARA IMPRESSORA HP1350, <b>ORIGINAL DO FABRICANTE HP</b> , NÃO RECONDICIONADO, NÃO RECICLADO E NÃO REMANUFATURADO.        | UN    | 4  |  |
| 09                      | CARTUCHO COLOR HP17 PARA IMPRESSORA HP 840, <b>ORIGINAL DO FABRICANTE HP</b> , NÃO RECONDICIONADO, NÃO RECICLADO E NÃO REMANUFATURADO.        | UN    | 6  |  |
| 10                      | TONER 49A(Q5949A)P/IMPRESSORA HP LASERJET 1320n, <b>ORIGINAL DO FABRICANTE HP</b> , NÃO RECONDICIONADO, NÃO RECICLADO E NÃO REMANUFATURADO.   | TONER | 20 |  |
| 11                      | TONER 53A(Q5953A)P/IMPRESSORA HP LASERJET P2015dn, <b>ORIGINAL DO FABRICANTE HP</b> , NÃO RECONDICIONADO, NÃO RECICLADO E NÃO REMANUFATURADO. | TONER | 22 |  |
| 12                      | TONER 13A(Q5913A)P/IMPRESSORA HP LASERJET P1300dn, <b>ORIGINAL DO FABRICANTE HP</b> , NÃO RECONDICIONADO, NÃO RECICLADO E NÃO REMANUFATURADO. | TONER | 2  |  |
| <b>Total do Lote 02</b> |   |       |    |  |

**LOTE 03:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA                     | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO |
|------|--|---------|------------|-------|
| 01   | TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK MODELO:321 | TONER   | 2          |       |

**A N E X O II**  
**PREGÃO N.º 07/2007**

**(Modelo)**

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CIC n.º  
\_\_\_\_\_, sediada no(a)  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei,  
que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) \_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante.

(conforme Anexo IV da IN/MARE n.º 05, de 21/07/95, alterada pela IN/MARE n.º 09, de 16/04/96)

**A N E X O III**  
**PREGÃO N.º 07/2007**

**(Modelo)<sup>1</sup>**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: (identificação da licitação)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrito no CNJP n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze , na condição de aprendiz ( )

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

---

<sup>1</sup> DECRETO N.º 4.358, DE 5 DE SETEMBRO DE 2002

**A N E X O I V**  
**PREGÃO N.º 07/2007**  
**(Modelo)**  
**D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ ou CIC n.º \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, nos termos do  
artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos  
no edital do Pregão n.º \_\_/2007.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade do declarante

**ANEXO V**  
**PREGÃO Nº 07/2007**  
**(Modelo)**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte, na modalidade **PREGÃO nº \_\_/2007**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Natal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007

---

**Carimbo e Assinatura do Credenciante**

**ANEXO VI**

**PREGÃO Nº 07/2007**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....(**nome da empresa**)..... com sede na .....  
(**endereço**)..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....(cnpj)....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

.....(**local**)....., ....(**dia**)..... de .....(**mês**)..... de....(**ano**).....

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DA EMPRESA

-----[FINAL DO TEXTO]

# IMPORTANTE

CARO LICITANTE,

MUITA ATENÇÃO AO PREPARAR SUA PROPOSTA.

NÃO DEIXE DE OBSERVAR O **CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA.**

FAÇA REFERÊNCIA ÀS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NO EDITAL

**INFORME:**

- A MARCA DO PRODUTO;
- INFORME O VALOR UNITÁRIO E TOTAL;
- BEM COMO, AS DEMAIS EXIGÊNCIAS FORMAIS CONTIDAS NO EDITAL; E
- SE FOR EXIGIDO DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO, NÃO ESQUEÇA DE AUTENTICÁ-LO OU DE TRAZER OS ORIGINAIS.

**LEMBRE-SE: QUANDO SEU CONCORRENTE APRESENTA A PROPOSTA COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, ELE TEM TODO O DIREITO DE EXIGIR SUA DESCLASSIFICAÇÃO.**

VAMOS AMPLIAR A CONCORRÊNCIA LIMPA.

VERIFIQUE, TAMBÉM, SE TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO ESTÃO PRESENTES NO ENVELOPE.

BOM TRABALHO.

ATÉ O DIA 26/DEZ.

CRISTIANO CAMPELO  
PREGOEIRO DA PR/RN